PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.567, de 18 de agosto de 1998

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei nº 2.556, de 22 de junho de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.556, de 22 de junho de 1998, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, com sede à Avenida Arapongas, 2.097, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob nº 78.206.513/0001-40, o lote de terras nº 51-G/2, com área de terras medindo 5.103,48 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado de uma estradinha, segue confrontando com o lote nº 51-G/3, nos rumos NW 53º 03'SE, medindo 72,14 m e rumo SW 36º 57' NE, medindo 67,93 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 51-H, no rumo SE 53º 03'NW, medindo 78,11 m, até um outro marco cravado ao lado de uma estradinha; e, finalmente deste ponto, confrontando com a estradinha acima mencionada, rumo a Arapongas, medindo 68,81 m até o ponto de partida", a ser destacado do lote maior nº 51-G, conforme matrícula nº 361 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca, para o fim de instalação da sede própria".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de agosto de 1998

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 19 / 08 / 98
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.567, DE 18 DE AGOSTO DE 1998

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei nº 2.556 de 22 de junho de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.556, de 22 de junho 1998, passando a ter a seguinte redação;

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN com sede à Avenida Arapongas, 2.097, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 78.206.513/0001-40, o lote de terras nº 51-G/2, com área de terras medindo 5.103,48 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado de uma estradinha segue confrontando com o lote nº 51-G/3, nos rumos NW 53º 03'SE, medindo 72,14 m e rumo SW 36º 57'NE, medindo 67,93m; deste ponto, confrontando com o lote nº 51-H no rumo SE 53º 03' NW, medindo 78,11m , até um outro marco cravado ao lado de um estradinha; e finalmente deste ponto confrontando com a estradinha acima mencionada rumo a Arapongas, medindo 68,81 m até o ponto de partida", a ser destacado do lote maior nº 51-G, conforme matrícula nº 361 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, para o fim de instalação da sede própria."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de agosto e 1998.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO MUNICIPAL
JUAREZ PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 19/08/98 às 98